

inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 7º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 110.157.335,49 – DESPESA: Para enfrentar a execução do acréscimo dos serviços, correspondente a 0,17% do valor contratual inicial: R\$ 173.689,52 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 22/33 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 25.11.13 à fl. 54 da mesma PR. – PRAZO: 4º Prorrogação de prazo e cronograma, por mais 3 meses, perfazendo 39 meses, à contar da 1ª Nota de Serviço, datada de 26.11.10, projetando sua conclusão para 26.2.14. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 17 da PR, e aprovado pelo Superintendente em 26.11.13, à fl. 62 da mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: R\$ 5.507.866,77 – REFORÇO DE CAUÇÃO: Em decorrência do acréscimo de despesas: R\$ 8.684,48 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 005879/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.220-5 – CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 699 – DATA: 16.12.13 – Objeto: Execução das obras e serviços de melhorias, recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de faixas adicionais do km0,00 ao km6,77 da SPA-172/060, acesso ao Município de Jacaréi. Edital 054/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 2.12.13 à fl. 41. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso V da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 5º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 5ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 3 meses, perfazendo 18 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.9.12, projetando sua conclusão para 25.3.14. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 20 da PR e aprovada pelo Superintendente em 2.12.13, à fl. 41 da mesma PR, regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 3.9.14 em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 393.422,98 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 005259/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.727-1 – CONTRATADA: ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 652 – DATA: 16.12.13 – Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação e melhorias na SP-354, do km38,20 ao km79,60, compreendendo ainda a ampliação da plataforma para duas faixas de tráfego em cada sentido entre o km38,20 e km39,00, compreendendo o Lote 3, do km68,20 ao km79,60. Edital 017/11-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 1.11.13 à fl. 71. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 4º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 4ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 6 meses, perfazendo 29 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 27.12.11, projetando sua conclusão para 27.5.14. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 23 da PR e aprovado pelo Superintendente em 1.11.13 à fl. 71 da mesma PR regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 6.9.14 em decorrência da prorrogação do prazo, considerando o acréscimo ocorrido: R\$ 2.232.980,18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo/CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 005824/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.030-6 – CONTRATADA: CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 701 – DATA: 16.12.13 – Objeto: Execução das obras e serviços de duplicação e restauração da pista existente entre os km500+500m e km523+200m da Rodovia Euclides da Cunha, SP-320 e duplicação da Rodovia SP-461 entre os km124+000m e km127+600m, no Município de Votuporanga, com extensão total de 26.300 metros, compreendendo o Lote 3. Edital 013/10-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.11.13 à fl. 80. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso I e IV e Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 7º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 105.090.277,10 – DESPESA: Para enfrentar a execução do acréscimo dos serviços, correspondente a 2,54% do valor contratual inicial: R\$ 2.355.313,02 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado às fls. 30/41 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 18.11.13 à fl. 65 da mesma PR. – PRAZO: 4ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 3 meses, perfazendo 39 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26.11.10, projetando sua conclusão para 26.2.14. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 18 da PR e aprovado pelo Superintendente em 26.11.13 à fl. 80 da mesma PR regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: R\$ 5.254.513,85 – REFORÇO: De caução em decorrência do acréscimo de despesa: R\$ 117.765,65 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo/CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 005694/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.425-1 – CONTRATADA: ENGEVIX ENGENHARIA S.A. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 714 – DATA: 16.12.13 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo de recuperação da pista, dos acostamentos e terceiras faixas existentes e melhorias da SP-270, do km168,20 ao km373,00, trecho Itapetininga/Ourinhos, sendo Lote 1: km168,20 ao km295,40. Edital 082/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 2.12.13 à fl. 111. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso I e IV e Artigo 65, §1º, ambos da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 8.136.556,88 – DESPESA: Para enfrentar a execução dos serviços, correspondente a 5,81% do valor contratual inicial: R\$ 446.687,13 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 78 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Engenharia em 26.11.13 à fl. 102 da mesma PR. – PRAZO: 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 2 meses, perfazendo 14 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 17.12.12, projetando sua conclusão para 17.2.14. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 81 da PR e aprovado pelo Superintendente em 2.12.13, à fl. 111 da mesma PR, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: R\$ 406.827,84 – REFORÇO: De caução em decorrência do acréscimo de despesa: R\$ 22.334,36 – CON-

DIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 005120/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.538-3 – CONTRATADA: DP BARRROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 710 – DATA: 16.12.13 – Objeto: Execução de obras e serviços de implantação de viaduto com alteamento da pista na altura do km292+314m, da SP-055, município de Praia Grande. Edital 104/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 2.12.13 à fl. 104. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 34.776.095,09 – DESPESA: Para enfrentar a execução dos serviços, correspondente a 7,24% do valor contratual inicial: R\$ 2.347.807,99 – ALTERAÇÃO DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 26/28 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 25.11.13 à fl. 96 da mesma PR. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 25 da PR e aprovado pelo Superintendente em 2.12.13 à fl. 104 da mesma PR regulará o andamento das obras e serviços. – GARANTIA: R\$ 1.738.804,75 – REFORÇO: De caução em decorrência do acréscimo de despesa: R\$ 117.390,40 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo/CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 006435/18/DE/13 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 18.658-2 – CONTRATADA: ASTEC ENGENHARIA LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 719 – DATA: 16.12.13 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo para as obras e serviços na SP-328 de restauração da pista e acessos do km237,20 ao km245,90, pavimentação da pista e acesso no km245,90 ao km260,95, restauração da pista e pavimentação dos acostamentos do km289,65 ao km302,06, restauração da pista e dos acostamentos e implantação de barreira rígida do km304,10 ao km306,62 e restauração da pista e dos acostamentos com implantação de marginais e passarelas do km307,60 ao km311,93. Edital 136/12-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 2.12.13 à fl. 66. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93. – ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1ª Prorrogação de prazo e respectivo cronograma, por mais 3 meses, perfazendo 13 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.12.13, projetando sua conclusão para 25.3.14. – CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 19 da PR e aprovada pelo Superintendente em 2.12.13, à fl. 66 da mesma PR, regulará o andamento dos serviços. – GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 3.9.14 em decorrência da prorrogação do prazo: R\$ 136.367,03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – CONFIRMAÇÕES: Continuem em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

**DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA**

**Extratos de Contrato**

Contrato 19.068-8/DER/2013– Processo Licitatório 001558/39/DR11/2013 – Edital 019/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada AUTO POSTO CANECO DE OURO LTDA – Objeto – Aquisição de gasolina automotiva combustível comum, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da residência de conservação de Penápolis – RC11.2 e conveniados com o DER - Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 43.400,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

Contrato 19.069-0/DER/2013– Processo Licitatório 001559/39/DR11/2013 – Edital 020/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada: A ROTATÓRIA POSTO E CONVENIÊNCIA LTDA – Objeto – Aquisição de gasolina automotiva combustível comum, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da Décima Primeira Divisão Regional de Araçatuba- Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 77.700,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

Contrato 19.070-6/DER/2013– Processo Licitatório 001560/39/DR11/2013 – Edital 021/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada: A ROTATÓRIA POSTO E CONVENIÊNCIA LTDA – Objeto – Aquisição de álcool etílico hidratado combustível, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da Décima Primeira Divisão Regional de Araçatuba- Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 51.000,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

Contrato 19.072-0/DER/2013– Processo Licitatório 001693/39/DR11/2013 – Edital 025/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada: AUTO POSTO 64 DE PEREIRA BARRETO LTDA – Objeto – Aquisição de gasolina comum, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da residência de conservação de Pereira Barreto – RC11.3 - Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 13.650,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

Contrato 19.075-5/DER/2013– Processo Licitatório 001694/39/DR11/2013 – Edital 026/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada: AUTO POSTO PETROGATTI LTDA – Objeto – Aquisição de álcool etílico hidratado combustível comum, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da residência de conservação de Pereira Barreto – RC11.3 - Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 46.000,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

Contrato 19.076-7/DER/2013– Processo Licitatório 001695/39/DR11/2013 – Edital 027/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada: POSTO PINHEIRO PEREIRA BARRETO LTDA – Objeto – Aquisição de óleo diesel combustível comum, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da residência de conservação de Pereira Barreto – RC11.3 - Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 46.000,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

Contrato 19.073-1/DER/2013– Processo Licitatório 002110/39/DR11/2013 – Edital 028/DR11/2013 – Contratante – DER/DR11 – Contratada: A ROTATÓRIA POSTO E CONVENIÊNCIA LTDA – Objeto – Aquisição de óleo diesel combustível comum, para abastecimentos das viaturas oficiais pertencentes à frota da Décima Primeira Divisão Regional de Araçatuba - Vigência – O prazo de vigência deste contrato é para todo o exercício de 2014, com início a partir de 01-01-2014 - Valor do Contrato R\$ 200.640,00 – Data da Assinatura 27-12-2013.

**DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS**

**Extratos de Termo Aditivo e Modificativo**

TAM 698 de 06/12/13, livro 42, fls. 1.487/1.489. Contrato 18.739-2. Pregão Eletrônico 000194/DR.1/13. Contratante: DER. Contratada: ATA COM. E DIST. DE ÁGUA MINERAL E BEBIDAS EM GERAL LTDA ME. Finalidade: Acréscimo ao objeto contratual de 325 garraões de água mineral à R\$ 3,40 o garraão, contendo 20 Lt. totalizando R\$ 1.105,00, por mutuo acordo entre as partes. Adições e Modificações: o valor do TAM importa em R\$ 1.105,00. O valor do contrato passa a ser de R\$ 5.525,00. Esclarecimentos: este é o 1º TAM do referido contrato. Confirmação: continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente. Data de assinatura: 06.12.13.

TAM 718 de 11/12/13, livro 42, fls. 1.533/1.535. Contrato 17.402-6. Pregão Eletrônico 000503/DR.1/11. Contratante: DER. Contratada: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA. Finalidade: Reajuste do objeto contratual referente ao período de 09/06/13 à 08/12/13 em decorrência da composição de preços referenciais com base de julho/13 e prorrogação do prazo contratual por 15(quinze) meses no período de 09/12/13 a 08/03/15, nas dependências da DR.1, por mutuo acordo entre as partes. Adições e Modificações: o valor do TAM importa em R\$ 16.954,68. O valor do contrato passa a ser de R\$ 48.152,33. Esclarecimentos: este é o 2º TAM do referido contrato. Confirmação: continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidirem com o presente. Data de assinatura: 11.12.13.

**DIVISÃO REGIONAL DE ITAPETININGA**

**Extratos de Termo Aditivo e Modificativo**

Termo Aditivo e Modificativo 738, data de Ass. 24-09-2013, Contrato 18.563-2, Livro 42, P.L. 001689-39/DR.2/2012, Fls. 1581 a 1582. Edital de Pregão Eletrônico 019/CQA.2/2012. Contratada: Auto Posto Folenia de Piedade Ltda. Objeto: Contratação de posto de serviço para abastecimento dos veículos do DER, para o exercício de 2013, sendo: Sede e Residência de Conservação para a cidade de Piedade (álcool hidratado), autorização do Sr. Diretor da DR.2, às fls. 217 do presente P.L. supracitado, o presente TAM importa em – R\$ 1.293,01 - Este é o primeiro Termo Aditivo e Modificativo do Contrato, Continuem em vigor as demais cláusulas do Contrato que não colidam com o presente TAM.

Termo Aditivo e Modificativo 739, data de Ass. 24-09-2013, Contrato 18.520-6, Livro 42, P.L. 001690-39/DR.2/2012, Fls. 1583 a 1584. Edital de Pregão Eletrônico 020/CQA.2/2012. Contratada: Auto Posto Folenia de Piedade Ltda. Objeto: Contratação de posto de serviço para abastecimento dos veículos do DER, para o exercício de 2013, sendo: Sede e Residência de Conservação para a cidade de Piedade (gasolina comum), autorização do Sr. Diretor da DR.2, às fls. 219 do presente P.L. supracitado, o presente TAM importa em – R\$ 1.557,06 - Este é o primeiro Termo Aditivo e Modificativo do Contrato, Continuem em vigor as demais cláusulas do Contrato que não colidam com o presente TAM.

**DIVISÃO REGIONAL DE RIO CLARO**

**Extratos de Termo Aditivo e Modificativo**

TAM 708 - Livro 042 - Fls. 1510 a 1511 - Contrato 18606-5 - Pregão 002309/39/DR.13/2012. Data: 06-12-2013. Contratante: DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DR.13. Contratado(a): MAGALHÃES & MAGALHÃES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA. Objeto: Fornecimento de combustível (Óleo Diesel) para utilização dos veículos oficiais do DER sendo da RC 13.5, para a cidade de São José do Rio Pardo. Finalidade: Alteração do valor com acréscimo quantitativo do contrato, passando o inicial de 15.000 para 18.750 litros, correspondentes à aproximadamente 25%. Valor inicial: R\$ 31.500,00. Valor do Termo: R\$ 8.400,00. Valor do contrato: R\$ 42.000,00. Esclarecimentos: Este é o 1º TAM do contrato.

**Cultura**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SC 109, de 20-12-2013**

*Cria o Grupo de Trabalho Interno para a Discussão da Elaboração do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo.*

O Secretário de Estado da Cultura, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea “j”, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, CONSIDERANDO a adesão do Estado de São Paulo ao Sistema Nacional de Cultura, por meio do Acordo de Cooperação Federativa, firmado entre a União e Estado de São Paulo, aos 06-09-2013;

CONSIDERANDO a cláusula sexta, item II, alínea “f” do ajuste supracitado, que incumbe à Secretaria de Estado da Cultura de elaborar o Plano Estadual de Cultura;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Criar o Grupo de Trabalho Interno para a discussão da elaboração do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo, integrado pelos seguintes partícipes:

- Adriana Cybele Ferrari - RG: 17.037.693-X / CPF: 099.841.668-13
- Alexandre Augusto Geraldi de Oliveira - RG: 24.502.330-6 / CPF: 184.563.388-18
- Carlos Camilo Mourão Júnior - RG: 41.576.201-7 / CPF: 363.468.078-46
- Cássio Rodrigo de Oliveira Silva - RG: 17.689.231-X / CPF: 170.082.468-62
- Claudinei Moreira Ramos - RG 22.828.342-5 / CPF: 156.975.438-16
- Davidson Panis Kaseker - RG: 8.854.244-0 / CPF: 795.437.158-15
- Efren Eduardo Colombani - RG: 19.990.722-5 / CPF 158.148.298-18
- Jamil Scatena - RG: 3.252.262-9 / CPF: 564.254.908-10
- Lauro Ávila Pereira - RG: 14.009.424-6 / CPF: 066.051.578-42
- Maria Thereza Bosi de Magalhães - RG: 36.779920-0 / CPF: 516.776.521-87
- Renata Bittencourt - RG: 19.750.312-3 / CPF: 125.511.738-92
- Rodrigo Mathias Baptista - RG: 22.556.963-2 / CPF: 165.280.578-85

Artigo 2º - Competirá ao Grupo de Trabalho para a discussão da elaboração do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo:

- I - coletar e sistematizar informações referentes aos programas, ações, equipamentos e unidades da Secretaria de Estado da Cultura para compor o diagnóstico da Cultura no Estado de São Paulo;
- II - elaborar textos preliminares que poderão integrar o Plano Estadual de Cultura;
- III - promover a participação de representantes da sociedade civil e de instituições culturais das diversas regiões do Estado de São Paulo em reuniões, fóruns e encontros, com a finalidade de debater a elaboração do Plano Estadual de Cultura do Estado de São Paulo.

**Resolução SC 110, de 27-12-2013**

*Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito dos contratos de gestão celebrados pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 88 da Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, dos artigos 3º e 6º do Decreto Estadual 31.138, de 09-01-1990, e no que concerne aos contratos de gestão celebrados com as Organizações Sociais de Cultura,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - A aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão/impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e os artigos 79, 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, às Organizações Sociais de Cultura, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Art. 2º - As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, bem como a natureza e a gravidade da infração e dos danos que dela provierem para o serviço público.

Art. 3º - As condutas que podem ensejar a aplicação das sanções administrativas são as previstas:

I - no art. 81 da Lei federal 8.666/93 e art. 79 da Lei estadual 6.544/89, consistente na recusa injustificada por parte da organização social, vencedora da convocação pública, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - no artigo 86 da Lei federal 8.666/93 e artigo 80 da Lei estadual 6.544/89, as quais consistem em:

- a) atraso injustificado na execução do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas nos planos de trabalho, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;
- b) atraso injustificado na entrega dos relatórios gerenciais e de atividades destinados à Secretaria da Cultura e demais órgãos de controle;
- c) atraso injustificado no encaminhamento de documentos requisitados pela Secretaria;
- d) atraso injustificado na entrega de documentos comprobatórios da manutenção da qualificação como organização social, tais como, lista de conselheiros com mandato em vigor, atas de assembleias gerais e do conselho de administração assinadas e registradas, etc;

III - no artigo 87 da Lei federal 8.666/93 e no artigo 81 da Lei federal 6.544/89, as quais consistem em:

- a) inexecução total ou parcial do contrato, das metas e demais indicadores de qualidade e produtividade previstas no plano de trabalhos, rotinas e demais obrigações contratuais ou legais;
- b) descumprimento do regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienações e do manual de recursos humanos da própria organização social;
- c) descumprimento dos limites e critérios previstos no contrato e seus anexos para a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções;
- d) deixar de encaminhar os documentos indicados no inciso II, alíneas “b”, “c” e “d”, desta Resolução;
- e) realizar no equipamento cultural atividade ou evento sem prévia autorização da Secretaria da Cultura, ainda que a atividade ou evento não utilize recursos públicos.

§1º - Caberá à Unidade Gestora manifestar-se quanto ao ato irregular praticado pelo contratado, sugerindo, na representação endereçada à autoridade competente, o enquadramento legal da conduta que entender cabível e a sanção a ser aplicada.

§2º - A aplicação da sanção deverá garantir a prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC 52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, bem como o Decreto Estadual 48.999, de 29-09-2004, que fixa a competência das autoridades para a imposição de penalidades.

§3º - O contratado será notificado formalmente para apresentação de defesa prévia, a qual deverá ser oferecida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§4º - Da decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**CAPÍTULO II**

**DAS MULTAS**

Art. 4º - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, a Organização Social declarada vencedora da convocação pública poderá ser multada em até 30 % do valor do repasse previsto para o primeiro ano do contrato.

Art. 5º - Pelo atraso injustificado na execução do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, II, alíneas “a” a “d” desta Resolução serão aplicadas ao contratado multa de até 1% sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 6º - Pela inexecução total ou parcial do contrato e demais obrigações previstas no art. 3º, III, alíneas “a” a “e” serão aplicadas ao contratado multa de até 2 % sobre o valor do repasse anual do exercício em que ocorreu a falta.

Art. 7º - Os valores correspondentes às multas previstas neste capítulo poderão ser, a critério da Administração, descontados dos repasses devidos em decorrência da execução do contrato que deu origem à penalidade, sem prejuízo da execução integral das metas previstas.

§1º - A multa tratada nesta Resolução não se confunde com a retenção da parcela variável, prevista no contrato de gestão.

§2º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de GARE, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

§3º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de qualquer outra penalidade ou advertência.

Art. 8º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro do devedor no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais) e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado de São Paulo para cobrança judicial.

Art. 9º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei federal 8.666/93 e Lei estadual 6.544/89, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e no contrato.